CEP 85.200-000

CAIXA POSTAL 11

Lei Nº 2444 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga

PITANGA

PARANÁ

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de 367.450,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC	IPAL DE E	DUCAÇÃO, CULTUR	A E ESPORTE
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
970	3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	367.450,00
Total Suplementação:		•		367.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte(s):	Descrição	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	367.450,00
TOTAL:		367.450,00

Receita	Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.00000000	1000	367.450,00
Total da Receita:		367.450,00

CEP 85.200-000

PITANGA

PARANÁ

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 1º de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAIXA POSTAL 11

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2022.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Jornal: Dulle Ohi	mA- Pai
Data: 07 naxmble Nº da Edição: 264	SCHOOL SECURITIES AND ADDRESS OF THE PARTY O
FIS.: Pitanga: O7 / 14	2020